

Pregão Eletrônico N° 90001/2026 e Processo Administrativo N° 001/2026
CONTRATO N° 012/2026/PMFS-PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, E A
EMPRESA LILIAN DE CASTRO MACEDO NUNES
LTDA - EPP, PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO
ESCOLAR, DESTINADOS À SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
FRANCISCO SANTOS/PI.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ n° 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplicio Pereira, n° 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF n° 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LILIAN DE CASTRO MACEDO NUNES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 10.625.546/0001-91 – IE: 19.468.478-4, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Rua Cel. Francisco Santos, n° 251, Centro, CEP: 64.600-098, Fone (89) 3422-1703, e-mail: atelielilian@hotmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Lilian de Castro Macedo Nunes**, inscrita no CPF sob o n° 840.051.573-00, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações posteriores dias corridos, [Decreto Municipal n° 019, de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição de fardamento escolar, destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município Francisco Santos/PI, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 001/2026-PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90001/2026-PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de fardamento escolar, destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município Francisco Santos/PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

Grupo 01 – Fardamento Escolar. Cota principal para ampla concorrência. COTA 01 com 75%.						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Camiseta para educação infantil de 2 a 8 anos, confeccionada em malha pv em cores, composição 67% poliéster 33% viscose gramatura 170, gola redonda, material 100% acrílico. Deverão	Unidade	770	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 20,00	R\$ 15.400,00

	constar na parte frontal da camiseta, a logomarca da secretaria de educação, como também imagens e frases referente ao município e/ou temas educativos. Na parte posterior deverá constar logomarcas e informações referentes a prefeitura municipal e secretaria de educação, com larguras proporcionais ao tamanho da peça. Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.					
2	Vestido para educação infantil de 2 a 8 anos, confeccionada em malha pv em cores, composição 67% poliéster 33% viscose gramatura 170, gola redonda, material 100% acrílico. Deverão constar no vestido, pintura no corpo, nas costas e ao redor da saia com temas educativos. Na parte posterior deverá constar logomarcas e informações referentes a prefeitura municipal e secretaria de educação, com larguras proporcionais ao tamanho da peça. Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	351	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 25,00	R\$ 8.775,00
3	Short masculino helanca colegial em cores, para educação infantil de 2 a 8 anos, com bolsos na lateral proporcional ao tamanho, confeccionada em tecido meia malha, tecido principal em cores de composição 67% poliéster 33% viscose, com gramatura 240. Nas laterais possui dois frizes sobrepostos na cor branca na mesma composição do tecido. Na cintura cóis total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 5 agulhas ponto	Unidade	624	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 30,00	R\$ 18.720,00

	corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos e conter identificação visível da numeração, modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.					
4	Short/saia helanca colegial em cores, para educação infantil de 2 a 8 anos, confeccionada em tecido meia malha, tecido principal em cores de composição 67% poliéster 33% viscose, com gramatura 240. Na parte que forma a saia deverá ter um viés de 1,0 cm de largura na cor branca na mesma composição do tecido. Na cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 5 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos e conter identificação visível da numeração, modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.	Unidade	468	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 35,00	R\$ 16.380,00
5	Camiseta manga curta com impressão, para ensino fundamental de 10 a 16 anos, confeccionada em malha pv em cores composição 67% poliéster 33% viscose gramatura 170, gola redonda, material 100% acrílico. Deverão constar na parte frontal da camiseta, a logomarca da secretaria de educação, como também imagens e frases referente ao município e/ou temas educativos. Na parte posterior deverá constar logomarcas e informações referentes a prefeitura municipal e secretaria de educação, com larguras proporcionais ao tamanho da peça. Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa	Unidade	1404	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 25,00	R\$ 35.100,00

	no lado de fora na própria embalagem. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.					
6	Camiseta manga curta com impressão, para ensino fundamental p e m, confeccionada em malha pv em cores composição 67% poliéster 33% viscose gramatura 170, gola redonda, material 100% acrílico. Deverão constar na parte frontal da camiseta, a logomarca da secretaria de educação, como também imagens e frases referente ao município e/ou temas educativos. Na parte posterior deverá constar logomarcas e informações referentes a prefeitura municipal e secretaria de educação, com larguras proporcionais ao tamanho da peça. Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	624	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 27,00	R\$ 16.848,00
7	Short masculino helanca colegial em cores, para ensino fundamental de 10 a 16 anos, com bolsos na lateral proporcional ao tamanho, confeccionada em tecido meia malha, tecido principal em cores de composição 67% poliéster 33% viscose, com gramatura 240. Nas laterais possui dois frizes sobrepostos na cor branca na mesma composição do tecido. Na cintura cóis total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 5 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos e conter identificação visível da numeração, modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. Etiqueta aplicada no cóis traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.	Unidade	351	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 30,00	R\$ 10.530,00
8	Short/saia helanca colegial em cores, para ensino fundamental de 10 a 16 anos, confeccionada em tecido meia malha, tecido principal em cores de composição 67% poliéster 33% viscose, com gramatura 240. Na parte que forma a saia deverá	Unidade	351	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 33,00	R\$ 11.583,00

	ter um viés de 1,0 cm de largura na cor branca na mesma composição do tecido. Na cintura córs total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 5 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos e conter identificação visível da numeração, modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. Etiqueta aplicada no córs traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.				
9	Calça helanca unissex colegial em cores, para ensino fundamental de 10 a 16 anos, confeccionada em tecido meia malha, tecido principal em cores de composição 67% poliéster 33% viscose, com gramatura 240. Nas laterais possui dois frizes sobrepostos na mesma composição do tecido. Na cintura córs total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 5 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos e conter identificação visível da numeração, modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. Etiqueta aplicada no córs traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.	Unidade	936	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 40,00 R\$ 37.440,00
10	Calça helanca unissex colegial em cores, para ensino fundamental de p e m, confeccionada em tecido meia malha, tecido principal em cores de composição 67% poliéster 33% viscose, com gramatura 240. Nas laterais possui dois frizes sobrepostos na mesma composição do tecido. Na cintura córs total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 5 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos e conter identificação visível da numeração, modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. Etiqueta aplicada no córs traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.	Unidade	624	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 40,00 R\$ 24.960,00

11	Camiseta manga curta, confeccionada em malha pp 100% poliéster, gola polo, com impressão, para o eja, confeccionada em malha pv em cores composição 67% poliéster 33% viscose gramatura 170, gola polo, com abertura de dois botões, material 100% acrílico, e punho do mesmo material da gola. Deverão constar na parte frontal da camiseta, a logomarca da secretaria de educação, como também imagens e frases referente ao município e/ou temas educativos. Na parte posterior deverá constar logomarcas e informações referentes a prefeitura municipal e secretaria de educação, com larguras proporcionais ao tamanho da peça. Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	351	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 40,00	R\$ 14.040,00
12	Camiseta m, g e gg, manga curta com impressão, para merendeiras / auxiliar, confeccionada em malha pv em cores composição 67% poliéster 33% viscose gramatura 170, gola redonda, material 100% acrílico. Deverão constar na parte frontal da camiseta, a logomarca da secretaria de educação, como também imagens e frases referente ao município e/ou temas educativos. Na parte posterior deverá constar logomarcas e informações referentes a prefeitura municipal e secretaria de educação, com larguras proporcionais ao tamanho da peça. Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	156	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 21,00	R\$ 3.276,00

13	Calca helanca em cores m, g e gg, para merendeiras / auxiliar, confeccionada em tecido meia malha, tecido principal em cores de composição 67% poliéster 33% viscose, com gramatura 240. Nas laterais possui dois frizes sobrepostos na cor branca na mesma composição do tecido. Na cintura cóis total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 5 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos e conter identificação visível da numeração, modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. Etiqueta aplicada no cóis traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Nas calças masculinas terá o acréscimo de bolsos laterais e braguilha.	Unidade	156	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 40,00	R\$ 6.240,00
14	Avental tamanho único em oxford com impressão, para merendeira / auxiliar. Deverá constar bolso com logomarca em aplicação silkscreen.	Unidade	156	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 21,00	R\$ 3.276,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01				R\$ 222.568,00		
Grupo 02 – Fardamento Escolar. Cota reservada e exclusiva à ME, EPP e MEI. COTA 02 com até 25%.						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
15	Camiseta para educação infantil de 2 a 8 anos, confeccionada em malha pv em cores, composição 67% poliéster 33% viscose gramatura 170, gola redonda, material 100% acrílico. Deverão constar na parte frontal da camiseta, a logomarca da secretaria de educação, como também imagens e frases referente ao município e/ou temas educativos. Na parte posterior deverá constar logomarcas e informações referentes a prefeitura municipal e secretaria de educação, com larguras proporcionais ao tamanho da peça. Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	230	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 20,00	R\$ 4.600,00

16	Vestido para educação infantil de 2 a 8 anos, confeccionada em malha pv em cores, composição 67% poliéster 33% viscose gramatura 170, gola redonda, material 100% acrílico. Deverão constar no vestido, pintura no corpo, nas costas e ao redor da saia com temas educativos. Na parte posterior deverá constar logomarcas e informações referentes a prefeitura municipal e secretaria de educação, com larguras proporcionais ao tamanho da peça. Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	99	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 25,00	R\$ 2.475,00
17	Short masculino helanca colegial em cores, para educação infantil de 2 a 8 anos, com bolsos na lateral proporcional ao tamanho, confeccionada em tecido meia malha, tecido principal em cores de composição 67% poliéster 33% viscose, com gramatura 240. Nas laterais possui dois frizes sobrepostos na cor branca na mesma composição do tecido. Na cintura cóis total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 5 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos e conter identificação visível da numeração, modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. Etiqueta aplicada no cóis traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.	Unidade	176	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 30,00	R\$ 5.280,00
18	Short/saia helanca colegial em cores, para educação infantil de 2 a 8 anos, confeccionada em tecido meia malha, tecido principal em cores de composição 67% poliéster 33% viscose, com gramatura 240. Na parte que forma a saia deverá ter um viés de 1,0 cm de largura na cor branca na mesma composição do tecido. Na cintura cóis total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 5 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.	Unidade	132	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 35,00	R\$ 4.620,00

	Barra simples com 2,5 cm em máquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos e conter identificação visível da numeração, modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. Etiqueta aplicada no córs traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.					
19	Camiseta manga curta com impressão, para ensino fundamental de 10 a 16 anos, confeccionada em malha pv em cores composição 67% poliéster 33% viscose gramatura 170, gola redonda, material 100% acrílico. Deverão constar na parte frontal da camiseta, a logomarca da secretaria de educação, como também imagens e frases referente ao município e/ou temas educativos. Na parte posterior deverá constar logomarcas e informações referentes a prefeitura municipal e secretaria de educação, com larguras proporcionais ao tamanho da peça. Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	396	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 25,00	R\$ 9.900,00
20	Camiseta manga curta com impressão, para ensino fundamental p e m, confeccionada em malha pv em cores composição 67% poliéster 33% viscose gramatura 170, gola redonda, material 100% acrílico. Deverão constar na parte frontal da camiseta, a logomarca da secretaria de educação, como também imagens e frases referente ao município e/ou temas educativos. Na parte posterior deverá constar logomarcas e informações referentes a prefeitura municipal e secretaria de educação, com larguras proporcionais ao tamanho da peça. Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e	Unidade	176	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 27,00	R\$ 4.752,00

	tamanho. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.					
21	Short masculino helanca colegial em cores, para ensino fundamental de 10 a 16 anos, com bolsos na lateral proporcional ao tamanho, confeccionada em tecido meia malha, tecido principal em cores de composição 67% poliéster 33% viscose, com gramatura 240. Nas laterais possui dois frizes sobrepostos na cor branca na mesma composição do tecido. Na cintura cóis total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 5 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos e conter identificação visível da numeração, modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. Etiqueta aplicada no cóis traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.	Unidade	99	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 30,00	R\$ 2.970,00
22	Short/saia helanca colegial em cores, para ensino fundamental de 10 a 16 anos, confeccionada em tecido meia malha, tecido principal em cores de composição 67% poliéster 33% viscose, com gramatura 240. Na parte que forma a saia deverá ter um viés de 1,0 cm de largura na cor branca na mesma composição do tecido. Na cintura cóis total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 5 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos e conter identificação visível da numeração, modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. Etiqueta aplicada no cóis traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.	Unidade	99	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 33,00	R\$ 3.267,00
23	Calça helanca unissex colegial em cores, para ensino fundamental de 10 a 16 anos, confeccionada em tecido meia malha, tecido principal em cores de composição 67% poliéster 33% viscose, com gramatura 240. Nas laterais possui dois frizes sobrepostos na mesma composição do tecido. Na cintura cóis total elástico	Unidade	264	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 40,00	R\$ 10.560,00

	com 4,0 cm de altura, em máquina de 5 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos e conter identificação visível da numeração, modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. Etiqueta aplicada no córs traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.					
24	Calça helanca unissex colegial em cores, para ensino fundamental de p e m, confeccionada em tecido meia malha, tecido principal em cores de composição 67% poliéster 33% viscose, com gramatura 240. Nas laterais possui dois frizes sobrepostos na mesma composição do tecido. Na cintura córs total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 5 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos e conter identificação visível da numeração, modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. Etiqueta aplicada no córs traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.	Unidade	176	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 40,00	R\$ 7.040,00
25	Camiseta manga curta, confeccionada em malha pp 100% poliéster, gola polo, com impressão, para o eja, confeccionada em malha pv em cores composição 67% poliéster 33% viscose gramatura 170, gola polo, com abertura de dois botões, material 100% acrílico, e punho do mesmo material da gola. Deverão constar na parte frontal da camiseta, a logomarca da secretaria de educação, como também imagens e frases referente ao município e/ou temas educativos. Na parte posterior deverá constar logomarcas e informações referentes a prefeitura municipal e secretaria de educação, com larguras proporcionais ao tamanho da peça. Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos	Unidade	99	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 40,00	R\$ 3.960,00

	plásticos transparentes e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.					
26	Camiseta m, g e gg, manga curta com impressão, para merendeiras / auxiliar, confeccionada em malha pv em cores composição 67% poliéster 33% viscose gramatura 170, gola redonda, material 100% acrílico. Deverão constar na parte frontal da camiseta, a logomarca da secretaria de educação, como também imagens e frases referente ao município e/ou temas educativos. Na parte posterior deverá constar logomarcas e informações referentes a prefeitura municipal e secretaria de educação, com larguras proporcionais ao tamanho da peça. Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	44	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 21,00	R\$ 924,00
27	Calca helanca em cores m, g e gg, para merendeiras / auxiliar, confeccionada em tecido meia malha, tecido principal em cores de composição 67% poliéster 33% viscose, com gramatura 240. Nas laterais possui dois frizes sobrepostos na cor branca na mesma composição do tecido. Na cintura cóis total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 5 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com 2,5 cm em máquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos e conter identificação visível da numeração, modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. Etiqueta aplicada no cóis traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Nas calças masculinas terá o acréscimo de bolsos laterais e braguilha.	Unidade	44	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 40,00	R\$ 1.760,00
28	Avental tamanho único em oxford com impressão, para merendeira / auxiliar. Deverá constar bolso com logomarca em aplicação silkscreen.	Unidade	44	ATELIE LILIAN MACEDO	R\$ 21,00	R\$ 924,00

VALOR TOTAL DO GRUPO 02	R\$ 63.032,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026 a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A contratada deverá observar no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- 4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.3. oferecer a destinação ambientalmente adequada aos recipientes reutilizáveis, sob sua responsabilidade, classificando-os como resíduos sólidos, após o término de sua vida útil, em conformidade com o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos reais)**, a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 35.841-X; Agência 0254-2; Banco do Brasil S/A; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora..

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):

6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

- 6.1.2. nota de Empenho (cópia);
- 6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
- 6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistir, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;
- 6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;
- 6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;
- 6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.
- 6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.
- 6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - I_0) / I_0$
- 6.10. Onde:
IR – Índice de reajustamento procurado.
 I_0 – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.
I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.
- 6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

- 7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de

referência.

- 7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.
- 7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.
- 7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.
- 7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

- 8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.
- 8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SEGOV/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;
- 8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

- 10.1. Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestará de garantia o valor de **R\$ 14.280,00 (catorze mil, duzentos e oitenta reais)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento.
- 10.2. Nos Termos do [art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023);

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;

10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);

10.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

10.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;

10.7. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;

10.8. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;

10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;

11.1.2. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA

será obrigada a substituí-lo no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));

12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));

12.8. Nos termos do [art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.8.1. Fica designada a servidora **Maria do Socorro Santos**, CPF nº 831.632.393-15, e-mail: mssantospi@hotmail.com, telefone (89) 98103-2162 e Matrícula nº 00023-1, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.2. Fica designada a Irisléia Maria de Sousa Santos Lima, CPF nº 806.195.253-04, e-mail: irisleia.lima.fcs@gmail.com, telefone (89) 98136-8921 e Matrícula nº 00044-3, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

12.8.3. Fica designada a servidora **Ana Carlete da Silva Sousa**, CPF nº 860.765.073-49, e-mail: anacarleteufpi@gmail.com, telefone (89) 98110-7723 e Matrícula nº 000488, como a “fiscal titular do presente Contrato”, o qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.4. Fica designada a servidora Mariza Silva de Souza Silva, CPF nº 009.657.513-17, e-mail: mariza14souza@hotmail.com, telefone (89) 98103-2813 e Matrícula nº 00053-3, como

a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou a partir da ordem de compra, em remessa parcelada e continua, conforme necessidade do órgão requisitante

13.1.1. Os produtos deverão serem entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

13.6. Endereço da entrega dos objetos se dará na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Senador Helvídio Nunes, nº 145, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos – PI, de segunda a sexta feira, às 07h00min e 13h00min.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem

prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

14.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Piauí com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;

14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o [art.156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.8. Nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

15.1 O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses;

15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	12/361/0009/2501 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental %.	33.90.30.00 – Material de Consumo.
540 – Transferência do FUNDEB de Impostos e Transferência de Impostos.	12/366/0009/2502 – Alfabetização e Inclusão de Jovens e Adultos.	
541 – Transferência do FUNDEB Complementação da União – VAAF.	12/365/0010/2507 – Manutenção das Escolas e Creches do Ensino Infantil.	
542 – Transferência do FUNDEB Complementação da União – VAAT.	12/361/0009/2518 – Manutenção do programa Salário Educação – QSE.	
543 – Transferência do FUNDEB Complementação da União – VAAR.	12/365/0010/2519 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar.	
	12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.	
550 – Transferência do Salário Educação – QSE.	12/365/0024/2517 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%.	
569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.	12/361/0024/2515 – Remuneração e Enc. Dos Profissionais da Educação – Ensino Fundamental.	
599 – Outros Recursos Vinculados a Educação.	12/365/0010/2512 – Remuneração e Enc. Dos Profissionais da Educação – Ensino Infantil	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 25 de fevereiro de 2026.

Município de Francisco Santos/PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Lilian de Castro Macedo Nunes LTDA – EPP
LILIAN DE CASTRO MACEDO NUNES
Representante Legal
CONTRATADA